



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP - RETIFICADO

O presente documento busca materializar a subetapa denominada Estudos Preliminares da etapa de Planejamento da Contratação, previsto no **Decreto Municipal nº 7.033 de 15 de dezembro de 2023**.

I - OBJETO:

Trata-se de estudos preliminares que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de artesanato / decorador / ornamentador para execução de montagem e desmontagem de decoração natalina externa no (Museu histórico, Museu do bordado, Arquivo Público, Chafariz da Traiana, Largo da Jaqueira) e decoração interna e externa da Casa de Cultura, conforme especificações e condições constantes do termo de referência.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021):

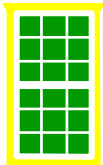
A Fundação Municipal Casa de Cultura visando a viabilidade técnica e econômica para contratação de empresa para prestação de serviço de artesanato/ decorador/ornamentador para decoração natalina de áreas externas dos setores da FMCCP (Museu Histórico, Museu do Bordado, Arquivo Público, Chafariz da Traiana, Largo da Jaqueira) e interna e externa na Casa de Cultura em evento natalino destinado ao atendimento das necessidades da Fundação Municipal Casa de Cultura.

Paracatu faz parte do Patrimônio Cultural de Minas Gerais, e possui um vasto campo de atrativos turísticos que ficam localizados no Centro Histórico da Cidade. A Fundação Municipal Casa de Cultura tem um papel importante com seus atrativos sempre decorados e prontos para receber os turistas que visitam a cidade, onde têm a oportunidade de visitar as diversas exposições com temas variados que são feitas mensalmente conforme o calendário de festividades da cidade, e são abertas de forma gratuitas à toda população. Paracatu está na rota de grandes cidades e recebem milhares de turistas de todas as partes do mundo que passam por aqui para prestigiar as exposições.

A decoração natalina é esperada por todos os cidadãos paracatuenses e também turistas de várias partes do mundo que passam para prestigiar a decoração, que por sua vez fomenta a economia local, dando reconhecimento aos artistas locais, por esses motivos tem-se a necessidade de contratar empresa especializada para realização dos serviços.

III - ÁREAS REQUISITANTES:

Fundação Municipal Casa de Cultura de Paracatu.



IV - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021):

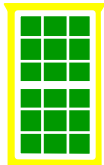
A contratação pretendida encontra-se alinhada e prevista no Plano Anual de Contratações de 2023/2024, conforme publicitado no site oficial do município de Paracatu/MG.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021):

Em decorrência das festividades natalinas existe a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de decoração, para garantir a prestação de serviços de qualidade que atendam as necessidades do setor solicitante. Os requisitos exigidos para a contratação e prestação dos serviços descritos neste ETP, bem como os padrões mínimos de qualidade e prazos definidos para atendimento da demanda, estão também determinados pelas especificações indicadas no Termo de Referência.

Os requisitos de contratação, critérios técnicos e de qualidade da empresa será lote único para execução de serviço de decorador/ornamentador deve seguir as descrições abaixo citadas:

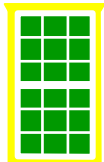
- a) É obrigação da Contratada a execução de todos os serviços descritos na solicitação de serviço 004/2024 para tanto, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à instalação;
- b) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o projeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 h (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da Contratante;
- d) Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento, e o fiscal do contrato e/a Fundação M. Casa de Cultura fará eventuais diligências para verificação a qualidade da prestação do serviço. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas no edital e na legislação vigente;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA
PARACATU-MINAS GERAIS
CNPJ: 18.278.051/0009-00

FLS	

- e) A manutenção/reposição da decoração deverá ser feita no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando determinada pela Contratante. A FMCCP comunicará a contratada, via e-mail ou telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração para que a mesma preste os serviços de correção;
- f) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
- g) Os locais de execução dos serviços deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros;
- h) Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante;
- i) Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- j) A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Contratante, qualquer equipamento que esteja em manutenção ou por qualquer outro motivo não se encontre em condições para a execução dos serviços;
- k) Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente neste Termo;
- l) Comunicar expressamente à Fundação Municipal Casa de Cultura, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto;
- m) Prestar à Fundação Municipal Casa de Cultura, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA
PARACATU-MINAS GERAIS
CNPJ: 18.278.051/0009-00

FLS	

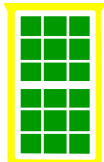
- n) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a fiscalização sobre assuntos relacionados à prestação do serviço, atendendo prontamente às determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- o) Comunicar expressamente a Fundação Municipal Casa de Cultura, quando do término dos serviços;
- p) Apresentar soluções estruturais para sustentação e estabilidade dos elementos instalados em ambientes interno e externo, considerando o dimensionamento das estruturas de forma a atender a sua função, sem entrar em colapso, deformar ou vibrar excessivamente;
- q) Após a montagem e desmontagem das estruturas o local deverá ser entregue totalmente limpo, livre de entulhos, em condições iguais às encontradas quando do início dos serviços, como pisos; solo e forrações vegetais (grama) devidamente recuperados e em condições iguais as recebidas;
- r) A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021):

Dessa forma, cumpre mencionar que para o dimensionamento das coberturas relativas à execução, foram utilizados os mesmos índices de contratações anteriores, com base nos valores atualizados no sistema de Gestão, e também no último procedimento licitatório retromencionado.

Com base na média de decorações utilizados no último processo licitatório no ano de 2023, onde abaixo declinaremos as quantidades e setores que serão objeto da presente demanda.

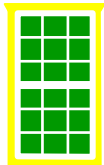
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QNT.	UND.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ARTESÃO/DECORADOR/ORNAMENTADOR PARA EXECUÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA NO EXTERNA (MUSEU HISTÓRICO, MUSEU DO BORDADO, ARQUIVO PÚBLICO, CHAFARIZ DA TRAIANA, LARGO DA JAQUEIRA) E DECORAÇÃO INTERNA EXTERNA DA CASA DE CULTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU-MG, Externa Casa de Cultura:	01	SERV.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA
PARACATU-MINAS GERAIS
CNPJ: 18.278.051/0009-00

FLS	

	• 120 metros de cascata de micro lâmpadas de 50 cm de altura • 21 cortinas de veludo vermelho com franja dourada com varão nas 17 janelas e 4 portas • 21 guirlandas grandes natalinas com laços, flores e pisca instaladas nas janelas • 21 festão aramado com flores, laços e pisca • Túnel de cascata de micro lâmpadas com 20 tiras atravessando a rua em frente a fachada • Portal instagramável • 15 postes decorados • Presépio iluminado na praça da jaqueira Externa Museu Histórico: • 70 metros de cascata de micro lâmpadas de 50 cm de altura • 15 festões aramados com flores, laços e pisca 10 janelas e 1 porta • 15 guirlandas grandes natalinas com laços flores e pisca instaladas nas janelas Chafariz da Traiana: 30 metros de cascata de micro lâmpadas de 50 cm de altura Externa Arquivo Público: • 30 metros de cascata de micro lâmpadas de 50 cm de altura • 7 festões aramado com flores, laços e pisca 5 janelas e 2 portas • 7 guirlandas grandes natalinas com laços, flores e pisca instaladas nas janelas Externa Museu do Bordado: • 20 metros de cascata de micro lâmpadas de 50 cm de altura • 6 festões aramado com flores, laços e pisca 5 janelas e 2 portas • 6 guirlandas grandes natalinas com laços flores e pisca instaladas nas janelas Interna da Casa da Cultura: • porta de entrada com 2 arranjos natalinos • cenário natalino na galeria com papai noel gigante • 8 arranjos grandes • 3 arvores de natal iluminadas e decoradas • 2 cortinas de pisca • Montagem cenário natalino com arvore de natal grande, papai noel • Balcão de entrada • Recepção Materiais de instalação Mão de obra montagem e desmontagem, eletricitista, Transporte, alimentação, Impostos e outros.		
--	---	--	--



VII - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021):

Foi realizado um levantamento de mercado para saber quais são as empresas existentes e que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar a economicidade, eficácia, eficiência, sustentabilidade e atender à necessidade da contratação, o valor da contratação foi obtido pelo valor mediano dos orçamentos recebidos das empresas: Janaina Alvares da Silva Campos, Empresarial Channel Locações e Eventos Ltda e Alan Oliveira Decorações Ltda.

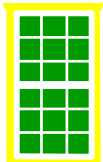
Os parâmetros utilizados para pesquisa de preços deste objeto a ser licitado, foi a média das pesquisas de preços global, da forma elencada no rol do artigo 23 parágrafo IV da lei 14.133/2021, utilizando-se para fins de pesquisa de preços consulta com fornecedores via e-mail.

Considerando que a contratação se trata de prestação de serviços de decoração, a qual o mercado regional dispõe de algumas alternativas, e que as metodologias de contratações adotada por esta Administração Municipal também são as mesmas adotada por outros órgãos e entidades, por tratar-se de serviço específico com características próprias, onde os serviços similares em outros órgãos os preços divergem em razão da própria individualidade de cada entidade e de cada serviço a ser prestado, adotou-se, para a formação de preços referenciais a cotação com fornecedores locais.

Diante disso, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a realização do objeto é a forma menos onerosa à administração, restando evidente que a presente contratação obedece aos princípios basilares da administração pública, atendendo ao melhor interesse da população e fazendo bom uso dos recursos público, tornando-se a prestação de serviços de decoração mais vantajosa à Administração.

VIII - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (V § 1º do Art.18):

Considerando as características de utilização e quantidades necessárias, os períodos informados e valores estimados conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada no mercado é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de artesanato/decorador/ornamentador para decoração natalina 2024, destinado ao atendimento das necessidades da Fundação Municipal Casa de Cultura.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA
PARACATU-MINAS GERAIS
CNPJ: 18.278.051/0009-00

FLS	

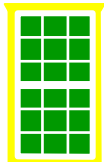
IX - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021):

Com base no Mapa de Apuração, apresentamos por meio da tabela abaixo o preço médio da estimativa do serviço pretendido na presente licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QNT.	UND.	V. UNIT. R\$	V. GLOBAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ARTESÃO/DECORADOR/ORNAMENTADOR PARA EXECUÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUSEU HISTÓRICO, MUSEU DO BORDADO, ARQUIVO PÚBLICO, CHAFARIZ DA TRAIANA, LARGO DA JAQUEIRA E DECORAÇÃO INTERNA EXTERNA DA CASA DE CULTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU-MG, Externa Casa de Cultura: • 120 metros de cascata de micro lâmpadas de 50 cm de altura • 21 cortinas de veludo vermelho com franja dourada com varão nas 17 janelas e 4 portas • 21 guirlandas grandes natalinas com laços, flores e pisca instaladas nas janelas • 21 festão aramado com flores, laços e pisca • Túnel de cascata de micro lâmpadas com 20 tiras atravessando a rua em frente a fachada • Portal instagramável • 15 postes decorados • Presépio iluminado na praça da jaqueira Externa Museu Histórico: • 70 metros de cascata de micro lâmpadas de 50 cm de altura • 15 festões aramados com flores, laços e pisca 10 janelas e 1 porta • 15 guirlandas grandes natalinas com laços flores e pisca instaladas nas janelas Chafariz da Traiana: 30 metros de cascata de micro lâmpadas de 50 cm de altura Externa Arquivo Público: • 30 metros de cascata de micro lâmpadas de 50 cm de altura • 7 festões aramado com flores, laços e pisca 5 janelas e 2 portas • 7 guirlandas grandes natalinas com laços, flores e pisca instaladas nas janelas Externa Museu do Bordado:	01	SERV.	R\$60.266,66	R\$60.266,66

Rua do Ávila, S/Nº – Bairro: Centro – Paracatu-MG

CEP: 38.600-114 – Telefone: (38) 3671-4797 - E-mail: casadecultura@paracatu.mg.gov.br



FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA
PARACATU-MINAS GERAIS
CNPJ: 18.278.051/0009-00

FLS	

	• 20 metros de cascata de micro lâmpadas de 50 cm de altura • 6 festões aramado com flores, laços e pisca 5 janelas e 2 portas • 6 guirlandas grandes natalinas com laços flores e pisca instaladas nas janelas Interna da Casa da Cultura: • porta de entrada com 2 arranjos natalinos • cenário natalino na galeria com papai Noel gigante • 8 arranjos grandes • 3 arvores de natal iluminadas e decoradas • 2 cortinas de pisca • Montagem cenário natalino com arvore de natal grande, papai Noel • Balcão de entrada • Recepção Materiais de instalação Mão de obra montagem e desmontagem, eletricitista, Transporte, alimentação, Impostos e outros.				
--	--	--	--	--	--

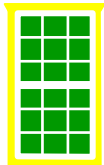
X - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021):

A solução que melhor atende às necessidades da Fundação Municipal Casa de Cultura é a contratação de empresa para execução de serviços de decoração natalina, a qual se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para a Fundação. A prestação mostra-se viável por meio de licitação, visto que há a possibilidade de contratação de serviço de qualidade e de acordo com as expectativas da Fundação.

A Fundação Municipal Casa de Cultura visando a viabilidade técnica e econômica para contratação de empresa para prestação de serviço de artesão/ decorador/ornamentador de áreas internas e externas em atendimento das necessidades da Fundação Municipal Casa de Cultura, os locais designados para a instalação da decoração natalina pela contratada compreendem áreas com alto fluxo de pedestres, abrangendo tanto os residentes de Paracatu-MG quanto os visitantes que diariamente transitam pela cidade.

Os serviços serão executados na sede da Fundação Municipal Casa de Cultura à Rua do Ávila S/º Centro – Paracatu MG em data e horário pré-estabelecidos pela contratante e áreas externas dos setores da FMCCP (Museu Histórico, Museu do Bordado, Arquivo Público, Chafariz da Traiana, Largo da Jaqueira).

A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual conforme disposto no Termo de Referência.



FLS	

Os serviços deverão ser executados em até **05 (cinco) dias** após recebimento da Autorização de Empenho, devendo os mesmos estarem concluídos em até **15 (quinze) dias** após o início de sua execução.

XI - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021):

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica. Nesse sentido, não há que se falar em parcelamento, resultando assim num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da Administração e concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

É o que dispõe a Lei 14.133/2021 em seu Art. 40:

[...] O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

V - atendimento aos princípios:

...

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

...

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

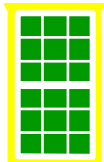
[...]

XII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art.18):

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- a)** Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas do evento apresentado pela FMCCP, em tempo hábil sem alterar a rotina de funcionamento da Casa de Cultura.
- b)** Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

XIII - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, § 1º,X, da Lei n. 14.133/2021):



A princípio, não constatamos a necessidade de adoção de qualquer medida por parte da FMCCP ante da celebração do contrato e/ou instrumento equivalente.

XIV - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021):

A *priori*, nenhuma alteração/adequação do ambiente da Fundação Municipal da Casa de Cultura de Paracatu será necessária para o atendimento desta demanda, pois, como não haverá a aquisição de bens permanentes, não será necessário demandar espaço físico para estocagem.

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação. Mas é recomendável que a futura empresa contratada, conforme previsão neste instrumento deva adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços a serem prestados a esta autarquia.

XV - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021):

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

XVI - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021):

Considerando a evidente necessidade da Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de artesanato/ decorador/ornamentador de áreas internas e externas em eventos e solenidades para fazer frente às demandas da Fundação Municipal Casa de Cultura de Paracatu-MG e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

Destaca-se ainda que a prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Paracatu-MG, 11 de outubro de 2024.

Divina Lopes Tavares

Auxiliar Administrativo

Matrícula: Nº: 92303600

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Rua do Ávila, S/Nº – Bairro: Centro – Paracatu-MG

CEP: 38.600-114 – Telefone: (38) 3671-4797 - E-mail: casadecultura@paracatu.mg.gov.br